



PLANO DE TRABALHO
PROCESSO 23479.016216/2022-90

I. DESCRIÇÃO

1.1. Título de Projeto			
Arte na Escola – Polo - Marabá			
1.2. Controle de versões (campo de preenchimento exclusivo da PROAD)			
Celebração:		Alteração:	
1.3. Identificação dos Partícipes do Projeto			
Universidade:	Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará	CNPJ:	18.657.063/0001-80.
Parceiro:	Instituto Arte na Escola	CNPJ:	03.684.257/0001- 06
1.4. Unidade Vinculada ao Projeto			
FAV/ILLA	Faculdade de Artes Visuais/Instituto de Linguística Letras e Artes		
1.5. Classificação do Projeto¹			
Enquadramento majoritário:	EXTENSÃO		
1.6. Justificativa / Fundamentação			
<p>O objetivo deste documento de apresentar a continuidade e ampliação das ações do Programa Rede Arte na Escola. O programa conta com o convênio do Instituto Arte na Escola, é uma associação civil sem fins lucrativos que, desde 1989, qualifica, incentiva e reconhece o ensino da arte, por meio da formação continuada de professores da Educação Básica. Tem como premissa que a Arte, enquanto objeto do saber, desenvolve nos alunos habilidades perceptivas, capacidade reflexiva e incentiva a formação de uma consciência crítica, não se limitando a autoexpressão e à criatividade. Com linhas de atuações, na formação continuada de professores de artes, produção de material educativo e Reconhecimento. O IAE estabelece um amplo espaço de debate sobre as tendências e desafios da Arte Contemporânea para a formação de público. O Instituto produz uma série de materiais e ações formativas sob a perspectiva de democratização de acesso, socialização e aprofundamento em Arte brasileira. Somamos 33 Polos presentes em 33 cidades, de 17 estados brasileiros.</p> <p>Arte na Escola – Polo - Marabá PA</p> <p>Polo Arte na Escola da Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará, teve início da sua trajetória vinculada com a iniciativa do Professor Dr. Alexandre da Silva</p>			

¹ Enquadramento realizado conforme Art. 8º a 11 da [Portaria nº 1.980/2017](#)



Santos Filho (ALIXA), com trabalho de formação de professores de arte na rede municipal do Município de Marabá e com o Curso de Pedagogia do Campus de Marabá da UFPA em 2001, a partir da criação do Núcleo de Arte Educação do Sul e Sudeste do Pará – NAESSP. A criação do Polo Arte na Escola de Marabá se concretizou em 2002, como subpolo da UFPA. Com a criação do UNIFESSPA em 2013, incorporamos o projeto do Curso de Licenciatura em Artes Visuais e legalizamos o convênio do Arte na Escola com o Instituto Arte na Escola. O Instituto de Linguística, Letras e Arte/UNIFESSPA mediado pelo prof. Alixa manteve o convênio com a Rede de Arte na Escola/IEA desde 2014. O polo teve como coordenadores: Prof. Alixa e prof. João Leno Pereira de Maria, passando a ser coordenado, a partir de 2018, pelo professor Amilton Damas de Oliveira do curso de Artes Visuais, o qual estabeleceu contato com a Prefeitura Municipal de Marabá, constituindo assim parceria com biblioteca Municipal Orlando Lima Lobo de Marabá (PA), com o intuito tem realizado Encontros com Professores e o público interessado em arte e educação através da arte. Também tem promovido Eventos com propostas de propor reflexões sobre processos de ensino e aprendizagem, ofertas de oficinas para professores do ensino básico da rede municipal.

1.7. Identificação do Objeto

O Arte na Escola - Polo Marabá, tem como objetivo contribuir na formação continuada de professores de artes da Educação Básica. Por meio de ofertas de minicursos, palestras, oficinas, workshops, criação grupo de estudo com o intuito de disseminação do programa da Rede de Arte na Escola.

1.8. Projeção do Público Alvo do Projeto

Professor da Educação Básica rede Municipal e Estadual – Formação Continuada;
Discente universitário;
Artistas e Público Interessado.

1.9. Obrigações das partes



OBRIGAÇÕES DO INSTITUTO: Arte na Escola

- a. assessorar o CONVENIADO na implantação do PAE, repassando informações técnicas e teóricas referentes ao PAE;
- b. desenvolver e administrar o site www.artenaescola.org.br;
- c. adquirir o acervo de DVDs destinados ao PAE;
- d. multiplicar o acervo observado os acordos mantidos com os detentores dos direitos autorais;
- e. produzir materiais didáticos;
- f. disponibilizar gratuitamente o acervo e materiais didáticos ao CONVENIADO;
- g. substituir DVDs avariados na DVDteca do CONVENIADO, mediante o fornecimento de DVDs virgens, enquanto durar este ACORDO DE COOPERAÇÃO;
- h. cooperar na busca de recursos pelo CONVENIADO e os demais integrantes da RAE, para a efetivação do PAE;
- i. proceder o acompanhamento e avaliação dos projetos de execução apresentados pelos CONVENIADOS;

O Programa Arte na Escola (PAE) tem por missão qualificar processos educacionais em arte e abrange programas na área de arte-Educação consistentes em:

- j. Educação Continuada, que visa, por meio da manutenção de grupos de estudos e a realização de seminários, palestras e outras atividades presenciais e/ou à distância, a qualificação do professor das redes públicas de ensino;
- k. Prêmio Arte na Escola Cidadã, que visa identificar, reconhecer e divulgar o trabalho pedagógico do professor com projetos de qualidade no ensino da Arte, com ênfase na qualificação do repertório dos alunos e no comprometimento com formação cultural.

OBRIGAÇÕES DO CONVENIADO:

- a. Disponibilizar recursos físicos e humanos, de acordo com as suas possibilidades, para a instalação do PAE, de acordo com os itens propostos no edital de seleção ao que o conveniado concorreu;
- b. Providenciar a execução do projeto objeto do processo de seleção, visando a implementação do objeto deste ACORDO DE COOPERAÇÃO,
- c. Fomentar o Programa de Educação Continuada, voltado especialmente para professores de Educação Artística do Ensino Fundamental e Médio, na sua área de influência, no limite de suas possibilidades;
- d. Implementar e sediar grupos de estudo a fim de se obter um processo de melhoria contínua dos professores das redes de ensino públicas;
- e. Zelar pela operação da DVDteca, guarda e conservação do acervo cedido pelo INSTITUTO ou demais CONVENIADOS, a qualquer título, vedada a sua reprodução, sua utilização comercial e qualquer outro uso não autorizado por este ACORDO DE COOPERAÇÃO, exceto mediante prévia e expressa autorização do respectivo cedente ou do titular dos direitos autorais;



- f. Fomentar programas de ação disseminadora visando construir parcerias operacionais do PAE;
- g. Divulgar informações para utilização do Programa de Comunicação;
- h. Disponibilizar endereço eletrônico para maior dinamização na comunicação;
- i. Fornecer as informações visando o acompanhamento e avaliação dos projetos por parte do INSTITUTO.
- j. Operar o Prêmio Arte na Escola Cidadã nas instâncias local e Regional;
- k. Participar, por meio de seu Coordenador, do Encontro Nacional da Rede Arte na Escola, realizado uma vez por ano, conforme previsto no Edital de Seleção”

1.10. Prazo de Execução

60 (sessenta) meses

1.11. Resultados Esperados

Envolver 300 discentes e docentes da universidade dos cursos de Artes Visuais, Pedagogia, Letras e Ciências Sociais e Psicologia nas atividades do programa;

Catologação de banco de Imagem com Artista Regional;

Ofertar 12 minicursos/oficinas para a formação continuada de professores da rede pública municipal e Estadual;

Realizar 100 cadastros de professores na plataforma do Instituto Arte na Escola – IAE;

Promover 01 Encontro Nacional ou Regional da Rede Arte Na Escola;

Oferta de quatro (2) cursos de capacitação na área de Artes, englobando as diversas linguagens artísticas (Música, Literatura, Dança, Teatro e Artes Visuais)

Atendimento de 300 educadores das Redes pública e particular de ensino com a promoção de formação continuada na área arte-educação;

Realização de 12 encontros com grupos de estudos durante o período 2022/2025;

Promoção de 2 seminários sobre arte-educação e formação do arte-educador no período 2024/2026;

Realização de 4 encontros com educadores para relato de experiências no ensino de Arte;

Aumento em até 50% o quantitativo de projetos na área de arte-educação inscritos pelo Programa em concursos como o Prêmio Arte na Escola Cidadã (Instituto arte na Escola) para 2023 a 2026;

Cadastrar 100 educadores (da Mesorregião) da rede pública e privada de ensino, docentes e discentes universitários no site do Arte na Escola para o recebimento de materiais (artigos e boletins informativos), acesso as discussões realizadas no espaço virtual pelo Instituto Arte na Escola;



Aumento em até 60% o cadastro de educadores dos diversos níveis de ensino e discentes universitários na MEDIATECA do Pólo Arte na Escola Marabá para participarem do processo de empréstimo de materiais pedagógicos disponíveis no Campus Marabá;
Aumento da produção científica na área de Arte-educação em até 60%.
Fortalecer, junto à Unifesspa e as secretarias de Educação e Secretaria de Cultura e Casa da Cultura agenda para construção conjunta de calendário de ações de formações continuada; educativa e cultural.

1.12.

Ações	Responsável	Início	Final
Participação da formação IAE; Formalização da equipe e renovação continuidade do programa.	ESCOLA; INSTITUTO ARTE NA UNIFESSPA/ ILLA/FAV	Mês 1	MÊS 9
Indicação de professores para comissão de avaliadora do Premio Arte na Escola - Local, Regional e Nacional	UNIFESSPA/ ILLA/FAV	Mês 6	MÊS 60
Plano de trabalho dos professores colaboradores	UNIFESSPA/ ILLA/FAV	Mês 8	MÊS 60
Participação do comitê estratégico da rede arte na Escola -IAE	UNIFESSPA/ ILLA/FAV	Mês 6	MÊS 60
Participação do Encontro Regional dos Polos Arte Na escola das região Norte e Nordeste	UNIFESSPA/ ILLA/FAV	Mês 12	Mês 48
Curso de formação continuada	UNIFESSPA/ ILLA/FAV	Mês 12	Mês 60
Relatório parcial e final	UNIFESSPA/ ILLA/FAV	Mês 12	Mês 60

Declaro que este projeto contém todos os requisitos técnicos pertinentes a sua perfeita execução, bem como foi submetido as instancias técnicas necessárias, para que possa guardar conformidade com as exigências legais aplicáveis, assim submetendo-o a aprovação das autoridades competentes.

**AMILTON DAMAS DE OLIVEIRA
COORDENADOR(A) DO PROJETO**

Versão do Plano de Trabalho:	ACT nº 02/2023 – Celebração
-------------------------------------	-----------------------------

APROVAÇÃO DAS PARTES

A assinatura dos contratos e ajustes da Unifesspa, com vistas a agilidade e economia processual, serão realizadas **preferencialmente** através de certificado digital, nos termos da MEDIDA PROVISÓRIA No 2.200-2, DE 24 DE AGOSTO DE 2001.

<ASSINATURA ELETRÔNICA>

Reitor da Unifesspa

<ASSINATURA ELETRÔNICA>

Diretor Presidente Instituto Arte na Escola